PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 31/2023

EMENTA: Disciplina o funcionamento e a fiscalização da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB e dá outras providências.

AUTOR: Claudemir Zanco

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de Março de 2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei busca oficializar e disciplinar o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB,

Com o objetivo de:

– oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a arte e o turismo através do trabalho de artesãos;

– divulgar diferentes técnicas artesanais, formas de trabalhos manuais e individuais e de expressivo valor artístico;

– incrementar a arte e o turismo no Município, promovendo eventos específicos de apreciação e divulgação;

– viabilizar economicamente a manifestação artística no Município.

O Poder Executivo criará o Conselho Municipal de Artesanato, sendo composta de:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – um representante dos artesãos expositores, indicado pelos seus pares;

III - um representante do Conselho Municipal do Artesanato;

IV – um representante do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Justifica que precisamos constantemente refletir sobre a eficiência das instituições culturais e o papel dos atores sociais responsáveis pela criação e efetivação de políticas públicas culturais criadas nas últimas décadas.

Reconhecer o artesanato no município, através da Feira busca incentivar o fazer artesanal e valorizando a cultura local, por entender que esta prática contribui para o fortalecimento e a reafirmação da identidade cultural do nosso município.

A Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB, será uma ferramenta a mais para fomentar e se conhecer historicamente a formação e o desenvolvimento do artesanato local; valorizar o artesanato local como algo significativo de uma cultura ancestral; reconhecer a importância do artesão, para a construção e valorização da cultura e como agente sociocultural; conhecer e respeitar o saber de um grupo local de artesãos, sua história e sua identidade cultural.

Conforme requerimento Nº 625/2023, pedindo análise técnico sobre o Projeto de Lei Ordinária 31/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e os Conselhos Municipais de Turismo, de Política Cultural, por serem contempladas no bojo do PL.

Conforme sujestão dos ofícios, n° 125 , 128 e 130, solicitando reunião, a qual aconteceu dia 18/05 reuniram-se no plenário da Câmara de Vereadores (R. Ararigbóia, 491, Centro), os senhores vereadores membros da Comissão, Claudemir Zanco - PL e Rafael Celestrin - PSD, juntamente com alguns representantes dos artesões do município de Pato Branco, ficando acordado fazer algumas alterações posteriormente, condicionado o repasse dessas alterações a representante dos artesãos, Naodieli Bach.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 31/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 7 de junho 2023.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 07/06/2023
16:27:49

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, **exaram parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 31/2023.

Sala das Comissões, 7 de junho 2023.

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 07/06/2023
16:26:43

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 07/06/2023
16:28:30

ASSINADO POR
LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
05240516901
ACT-Safeweb 07/06/2023 16:29:12

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 07/06/2023
16:48:55